



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente
Superintendência da Secretaria da Criança e do Adolescente
Avenida XV de Novembro, 857, - - Bairro Zona 01, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-6205 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00048596/2024.93

À GCAL

Prezada,

Considerando o Requerimento 294 (SEI nº 3605157), referente ao preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), pelos conselheiros tutelares do município;

Informamos primeiramente que, todos os conselheiros tutelares eleitos e seus suplentes, foram convocados antes de suas posses, para formação inicial sobre a importância e a forma correta do preenchimento do SIPIA.

O treinamento ocorreu no dia oito de janeiro de 2024 e foi ministrado pela Presidente da Associação de Conselheiros Tutelares - Regional Maringá, Rute Alves de Nova Esperança-Pr.

Faz-se necessário relatar, que a mesma foi indicada pelos próprios conselheiros para executar a formação supracitada.

Além disso, foram devidamente orientados sobre o <https://sipiact.treina.mdh.gov.br/login>, endereço eletrônico disponível para treinamento de todos os conselheiros tutelares no território nacional.

Diante do questionamento contido no requerimento, os conselheiros tutelares do território Zona Centro Sul, informaram que tem realizado o cadastro dos usuários dos atendimentos presenciais no SIPIA-CT, reconhecendo sua relevância na coleta e sistematização de dados relacionados às intervenções realizadas. Os conselheiros tutelares do território Zona Oeste, informaram que estão alimentando o sistema de acordo com suas possibilidades e permanecem trabalhando para melhorar o preenchimento do mesmo. Por fim, de maneira oposta aos demais, os conselheiros tutelares do território Zona Leste, informaram que não estão utilizando o SIPIA de forma adequada, sugerindo ausência de treinamento, desconsiderando a disponibilização do

endereço eletrônico e de formação realizada com palestrante indicada pelos mesmos. Relataram também, a discordância por outros setores da rede de proteção, como CRAS, CREAS, escolas e UBS, não utilizarem o sistema.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para expressar a vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e consideração.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marques da Silva Mariucci, Superintendente da Secretaria da Criança e do Adolescente**, em 17/05/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amalia Regina Donegá, Secretário (a) da Criança e do Adolescente**, em 21/05/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3800829** e o código CRC **1A8DEF64**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Chefia de Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício n.º 1830/2024 - GAPRE

Maringá, 22 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 294/2024 (SEI n.º 3605157), apresentado pelo Vereador **Altamir Antônio dos Santos**, que solicita esclarecimentos se os Conselhos Tutelares fazem o preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT) e como a Municipalidade orienta, fiscaliza e garante o eficiente uso deste sistema pelos Conselheiros Tutelares, bem como se viabiliza capacitações e atualizações quando se fizerem pertinentes, anexamos o Despacho (SEI n.º 3800829) da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente - Secriança.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/05/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3857803** e o código CRC **4027B137**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00048596/2024.93

SEI nº 3857803